



LEI Nº 146/2007

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com as Entidades que menciona, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Frederico Bittencourt Hornung, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com vista à assunção de obrigações comuns voltadas ao incremento da educação especial aos portadores de deficiência, da segurança pública no município, à assistência integral as crianças e adolescentes carentes através da educação pelo trabalho e proteção da criança e da família, com as seguintes entidades sem fins lucrativos:

a)- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Reserva – Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.427/0001-29;

b)- **Conselho da Comunidade da Comarca de Reserva** – Paraná, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.867.965/0001-74;

c)- **Associação Casa Familiar Rural**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.172.177/0001-09;

d)- **Casa de Passagem Filhos de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.450.856/0001-10;

e)- **Provopar – Programa do Voluntariado Reservense** - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.792.308/0001-07.

Art. 2º. A fim de implementar e dinamizar as atividades da Entidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder-lhe subvenção social até o valor de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), durante o corrente exercício, a ser liberado e distribuído entre as entidades com os seguintes valores:

- I- à **APAE** subvenção social até valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para o exercício corrente, levado as despesas a conta





- da dotação orçamentária constante do elemento de despesa 3350.43.00 e na funcional programática 12.367.06112-029 – Manutenção da Educação Especial, previsto no Orçamento Geral para o exercício de 2007;
- II- ao **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE RESERVA**, subvenção social até o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) no exercício corrente, levado as despesas a conta da dotação orçamentária constante do elemento de despesa 3350.43.00 e na funcional programática 08.243.10092-045 – Programa de Apoio a Entidades, com previsão constante do Orçamento de 2007;
- III- à **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE RESERVA**, subvenção social até o valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) no exercício corrente, levado as despesas a conta da dotação orçamentária constante do elemento de despesa 33.50.43.00 na funcional programática 20.601.10502-017 – Convênio Casa Familiar Rural de Reserva, com previsão constante do Orçamento de 2007;
- IV- à **CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS**, subvenção social até o valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) no exercício corrente, levado as despesas a conta da dotação orçamentária constante do elemento de despesa 3350.43.00 e na funcional programática 08.243.10092-045 – Programa de Apoio a Entidades, com previsão constante do Orçamento de 2007;
- V- à **PROVOPAR**, subvenção social até o valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) no exercício corrente, levado as despesas a conta da dotação orçamentária constante do elemento de despesa 33.50.43.00 e na funcional programática 08.243.10092-045 – Programa de Apoio a Entidades, com previsão Constante do Orçamento de 2007.

Art. 3º. Fica autorizado a prorrogação desta autorização ao exercício de 2.008, desde que conste na Lei Orçamentária ou em Créditos Específicos.

Art. 4º. Esta Lei atende ao estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º. As entidades beneficiadas nesta lei deverão prestar constas nos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº 020/2005, de 22 de agosto de 2005, sob pena de suspensão dos repasses.





Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 26 de Março, em 02 de fevereiro de 2007.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Telefax (0xx42) 3276-1222
84320-000 Reserva - Paraná
E-mail: prefeitura.reserva@bol.com.br